



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *17*

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA nº: 17.396/2013

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

**Considerando** que o veículo de propriedade da Municipalidade, M.B./Mercedes Benz – Microônibus, de placa DKI-0090, foi autuado em 07/08/2013, na Rua Borges Lagoa x Av. Professor Ascendino Reis, na cidade de São Paulo, por "dirigir veículo utilizando-se de telefone celular", conforme Auto de Infração SI-A1-216917-3.

**Considerando** que em 28/08/2013 foi enviado à Secretaria Municipal responsável o memorando e o formulário para a indicação do condutor do veículo no momento da infração, com prazo máximo de resposta até o dia 06/09/2013.

**Considerando** que não houve resposta ao memorando acima citado, no prazo estipulado, com conseqüente identificação do condutor infrator e que a não indicação do condutor gera a emissão de nova autuação como preceitua o art.257, §7º e §8º, do CTB.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de **SIMPLICANCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar os fatos acima mencionados. Deste modo, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais:

---



## LIVRO DE PORTARIAS

### DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO

*"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:*

*(...)*

*XIV – manter observância às normas legais e regulamentares;*

*(...)*

*XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa."*

### DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO

*Art. 252. Dirigir o veículo:*

*(...)*

*VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Lorena, 27 de novembro de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**